



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU**, através da *Pregoeira Pública* Rozelli Cicera de Souza, designada pela *Portaria nº002/2018-GP*, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, regido pela *Lei Federal nº10.520 de 17.07.2002*, *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na *Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993*, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 horas do dia 28 de junho de 2018**, na Sala do *Departamento de Licitação*, sito à Rua Pedro Toscano, 349, (primeiro Andar) Sala Centro, Tacaratu– PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que execute serviços de consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada no Departamento Pessoal, tudo conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que **comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social**, bem como que atendam as exigências contidas nos **itens 6.0 e 7.0** deste instrumento, intitulados respectivamente: **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que apresentarem a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO II)**, e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital.
- 2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:
- Cooperativas;
 - Consórcios de empresas;
 - Empresas que estejam suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado seja no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou órgão legal fiscalizador pela entidade que o praticou.
- 2.3 **Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital (ANEXO VII).**



- 2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (*Proposta e Documentos de Habilitação*), respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pela *Pregoeira* ou por membro da *Equipe de apoio*.
- a) ***Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de Fac-Símile ou E-mail.***
- 3.3 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

Pregoeira:	Rozelli Cicera de Souza
Endereço:	Rua Pedro Toscano, 349 Centro – Tacaratu/PE
Fone:	(87) 3843-1156 Ramal 206

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira.
- 4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea a (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para *formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição*, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;
- c) Cópia e originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.



- 4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO II**);
 - Para efeito de aplicação da *Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006*, o licitante enquadrado como *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)* deverá apresentar a *Declaração de Enquadramento*, conforme modelo estabelecido neste Edital (**Modelo ANEXO III**).
- 4.4 Os documentos de que tratam os *subitens 4.2 e 4.3* deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela *Pregoeira* ou por membro da *equipe de apoio* da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os subitens 4.2 e 4.3, deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes nº01 e 02, os quais serão anexados posteriormente ao processo.**
- 4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, (**Modelo ANEXO II**) do Edital, deverá ser apresentada na forma exigida no *subitem 4.4.1* deste edital;
- 5.2 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à *Pregoeira*, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREGOEIRA: Rozelli Cicera de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018
DATA: 28 DE JUNHO DE 2018 – 10:00 HORAS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREGOEIRA: Rozelli Cicera de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018
DATA: 28 DE JUNHO DE 2018 – 10:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender as seguintes exigências:
- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *item 1.0*, Objeto deste Edital);
 - c) Conter o **valor global** para execução dos serviços, objeto deste Edital, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
 - f) Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



- 6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.
- 6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.9 Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
 - a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de **INABILITAÇÃO**:
 - a) *Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;*
 - b) *Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).*
- 7.2.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*.



7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
- c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo órgão competente;
- 7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, será assegurado o prazo *de 05 (CINCO) dias úteis*, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição;
- 7.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



7.6.1 Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.2) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balancos Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a.2.1) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- a.2.2) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do **Livro Diário**. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**.
- a.2.3) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**, bem como ser devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.



b) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto da licitação;

b.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

7.7 DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

7.7.1 As licitantes também deverão apresentar as seguintes declarações:

a) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no *ANEXO IV*, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no *ANEXO V* deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.

8.2 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, **classificando** as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência, ANEXO I* deste Edital.

8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.6 A *Pregoeira* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.7 **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação com a *Pregoeira*, considerar-se-á **vencedora** a **licitante** que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o **MENOR PREÇO POR ITEM** para os serviços objeto deste Edital;
- 8.9 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores globais acima do valor global máximo estimado**, o qual se encontra definido no seu *Termo de Referência, ANEXO I* deste edital, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da *Lei Complementar nº 123/2006*, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da mesma *Lei Complementar*.
- 8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da *Lei Complementar nº 123/2006*.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no art. 44 da *Lei Complementar nº 123/2006*, proceder-se-á na forma do art. 45 do mesmo diploma legal.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à *Pregoeira* decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a *Pregoeira* procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado



vencedor.

- 8.18 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da *Lei Complementar nº. 123/2006*, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como *microempresa* ou *empresa de pequeno porte*.
- 8.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20 No decorrer da sessão, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou ainda todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de *08(oito) dias úteis* para apresentação de outras propostas ou documentação, escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, conforme § 3º do Art. 48 da lei 8.666/93.
- 8.22 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de *03 (três) dias*, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida à Pregoeira a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº 10.520/2002*.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos ser entregues no Departamento de Licitação deste Município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pela Consultoria Jurídica, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de *05 (cinco) dias úteis*.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.7 O recurso interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, e, caso esta não cumpra, poderá vir a ser penalizada, conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) Meses**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



- 14.1 O pagamento em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 14.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 14.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 14.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADO.

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Edital, são provenientes do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Tacaratu, nas seguintes Classificações orçamentárias:

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

097 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

16.0 DAS PENALIDADES:

- 16.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para a prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 16.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



- 16.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria de Administração*.
- 16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 A Pregoeira ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n^os 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.0 DOS ANEXOS:

- 18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
- Anexo IV** Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal;
- Anexo V** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VI** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VII** Protocolo de recebimento do Edital.
- Anexo IX** Declaração de Adimplência do Município



Tacaratu, 14 de junho de 2018.

Rozelli Cicera de Souza

Pregoeira

José Gerson da Silva

Prefeito





ANEXO I Termo de Referência

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório com vistas a viabilizar a contratação de empresa que execute serviços de consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada no Departamento Pessoal. Este instrumento contém todos os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Presencial*.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os serviços a serem contratados são imprescindíveis e necessários para a integração de todos os procedimentos de Recursos Humanos refletindo o necessário caminho para o suprimento das necessidades operacionais do Departamento Pessoal deste Município. A atuação do corpo de pessoal do Departamento Pessoal deve ser orientada pela eficiência executiva e objetividade decisória, remetendo às diversas Secretarias modos de atuação condizentes.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a contratação de empresa que execute serviços de consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada no Departamento Pessoal.

3.2 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

- Assessoria nas rotinas de contratação e exoneração de Servidores conforme as normas, leis e regulamentos;
- Assessoria no acompanhamento da ficha funcional dos servidores;
- Assessoria na elaboração da folha de pagamento conforme as normas, leis e regulamentos;
- Acompanhamento no preenchimento das obrigações assessoriais, tais como RAIS, DIRF e SEFIP entre outras obrigações previstas na legislação;
- Orientação e envio do SAGRES;
- Assessoria aos servidores relacionados ao Sistema Previdenciário Próprio e Geral, bem como todas as demais correlacionadas direta ou indiretamente seja por via procedimental ou consequencial.



- Todas as demais atividades administrativas vinculadas ao objeto do presente certame no sentido colaborar com a finalidade do bem e conveniência pública.

3.3 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante 5 (cinco) dias por semana (segunda à sexta) no horário de expediente e/ou eventualmente em horário diverso, devendo a contratada designar técnicos habilitados e responsáveis pela prestação dos serviços objeto da contratação; disponibilizando assessoramento relacionado com os procedimentos necessários à consecução satisfatória, indicados no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

4.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

4.1 A empresa a ser contratada para executar os serviços objeto deste *Termo de Referência*, deverá atender e comprovar quando da realização do processo licitatório, os seguintes requisitos:

a) **Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto da licitação;

a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

5.0 DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de **12 (doze) meses**, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o *Inciso II* do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no *subitem 3.2* deste *Termo de Referência*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

7.0 DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

- 7.1 O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 11.733,00 (onze mil setecentos e trinta e três reais)** mensais; o que determina um valor anual de **R\$ 140.796,00 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e seis reais)**.



Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
contratação de empresa que execute serviços de consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada no Departamento Pessoal	12 Meses	R\$ 11.733,00	R\$ 140.796,00

8.0 DOS RECURSOS ALOCADOS:

8.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste *Termo de Referência* são provenientes do Orçamento Anual da *Secretaria de Administração* na seguinte Classificação orçamentária:

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
097 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 9.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Atenciosamente,

José Reginaldo Estevam

Secretario Municipal de Administração



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À Pregoeira
Rozelli Cicera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO A
.....,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TACARATU, E A
.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TACARATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.106.243/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. José Gerson da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município de Tacaratu/PE, CPF nº 545.755.244-68; e de outro lado, a empresa..... estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e RG nº....., doravante denominados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 027/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018**, homologado em *xx de xxx de 2018* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa que execute serviços de consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada no Departamento Pessoal, nas características do Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 005/2018** e todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital do **Pregão Presencial nº 005/2018**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (*Anexo I do Edital*).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O **valor global** deste contrato é de **R\$** (.....), que corresponde a execução dos serviços.



3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório nº027/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até **10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Edital, são provenientes do Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Tacaratu, nas seguintes Classificações orçamentárias:

04 122 0401 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

097 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no *subitem 3.3* deste *Contrato*, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;



- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus postos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Contrato*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria de Administração*.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 10.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:



11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

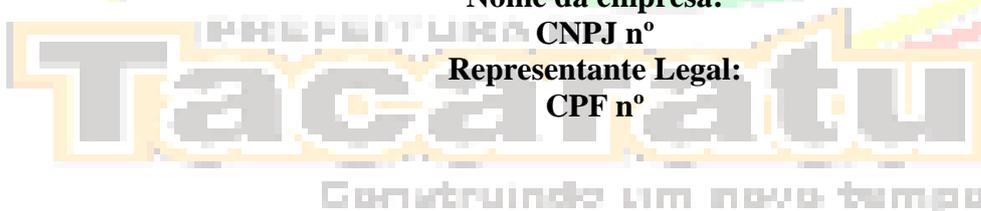
Tacaratu, de de 2018.

CONTRATANTE:

Município de Tacaratu
CNPJ-MF:10.106.243/0001-62
José Gerson da Silva
CPF nº545.755.244-68
Prefeito

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº





ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018

OBJETO: Contratação de empresa que execute serviços de Consultoria Administrativa no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tacaratu, alocada ao Departamento Pessoal.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO :			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Tacaratu** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Tacaratu, de de 2018.

Nome:

Assinatura:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA SOLICITACAO DE ADIMPLENCIA

À Pregoeira
Rozelli Cícera de Souza
Prefeitura Municipal de Tacaratu.
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Empresa: _____
End.: _____
Fones:.....
Email:.....
CPNJ.....
Data da Solicitação: / /2018

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do Secretário municipal de Finanças)